



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Gabinete do Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 130/2022

OBJETO: O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com organização da sociedade civil, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, voltado ao combate ao fogo; a busca e salvamentos; e ao Suporte Básico de Vida no trauma – na modalidade Pré-Hospitalar, no Município de Palmares do Sul/RS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BALNEÁRIO PINHAL-RS, com sede na Rua Tenente Penha 2090, Centro, Balneário Pinhal/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.223.298/0001-10, neste ato representada por seu Presidente Sr. DANIEL A. SCHALEMBERGER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2094508872 e inscrito no CPF sob o nº. 82.635.536.0-15, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 1459, Centro, Balneário Pinhal.

INSTRUMENTO: Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão – 02 Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária – 01 Gabinete do Prefeito

Projeto – 1143 Repasse a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários

Rubrica – 3350.41 Contribuições.....R\$ 12.000,00

PERÍODO: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal.

DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal-RS, que atende o interesse público municipal, voltado ao combate ao fogo; a busca e salvamentos; e ao Suporte Básico de Vida no trauma – na modalidade Pré-Hospitalar;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos registrados pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal-RS, que não são fornecidos pelo Município, associado a liberdade de investimentos da OSC, de maneira alcançar o princípio da eficiência na prestação do serviço específico;

CONSIDERANDO que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal-RS é a única Associação, em critérios territoriais e estruturais, que



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul
Gabinete do Prefeito Municipal

contempla a realização dos objetivos de interesse público, voltado ao combate ao fogo; a busca e salvamentos; e ao Suporte Básico de Vida no trauma – na modalidade Pré-Hospitalar;


CONSIDERANDO que o estabelecimento de ações para garantir a realização de atividades de promoção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da OSC, constitui-se de trabalhos de interesse da comunidade do Município de Palmares do Sul, pois de relevante interesse público local e comunitário;

CONSIDERANDO que a celebração de Termo de Fomento, com transferência de recursos, encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 2.989, de 13/09/2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BALNEÁRIO PINHAL.”;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico aponta para viabilidade da inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Palmares do Sul e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, cominado com o art. 18 do Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017;

Diante de todo o exposto, encontrando-se devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, determino a celebração de Termo de Fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal-RS. Publique-se o extrato da Justificativa, após, tome-se as providências para assinatura do Termo de Fomento.

Palmares do Sul/RS, 09 de novembro de 2022.


Mauricio da Silva Muniz
Prefeito Municipal